

PORTARIA CRCPA № 269, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade de Pará.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

Considerando a necessidade de implantar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes para a conformidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) com as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018,

Considerando a importância de regulamentação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018,

Considerando que, de acordo com o Art. 5º, Inciso XII, da LGPD consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, na forma estabelecida no anexo dessa Portaria.

Art. 2º O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais dos Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Pará poderá ser revisto a qualquer tempo, no decorrer do período de vigência, caso haja a superveniência de fato que justifique a necessidade de ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IAN BLOIS Assinado de forma digital por IAN BLOIS PINHEIRO:93304102272 Dados: 2022.10.04 16:05:34-03'00'

Contador Ian Blois Pinheiro
Presidente



ANEXO DA PORTARIA 269, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

| Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu, inscrito(a) no CPF sob o n.º |
|---|
| |
| PESSOAIS, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão do contrato de trabalho, o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), aqui denominado CONTROLADOR inscrito no CNPJ sob o n.º 04.977.518/0001-3, com endereço no Rua Avertano Rocha, 392, Campina, CEP 66.023-120, Belém/PA, a tomar decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais e dos meus dependentes, se houver, e a realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. |
| CLÁUSULA PRIMEIRA 1. DA IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR |
| 1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) é uma Autarquia Especia Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) empregado (a) e seus dependentes, se houver. |
| 1.2 O CRCPA poderá ser contatado por meio do telefone (91) 99167-5543 e pelo correio eletrônico: dpo@crcpa.org.br. |
| CLÁUSULA SEGUNDA 2. DOS DADOS DO (A) CONSELHEIRO (A) |
| 2.1 O (A) Conselheiro (a) autoriza o CRCPA a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dos seus dependentes, se houver, para os fins que estão relacionados na cláusula terceira: |



| AUTORIZO (marque "X") | DADOS PESSOAIS | | | |
|-----------------------|---|--|--|--|
| | Nome completo, inclusive o nome social; | | | |
| | Data de nascimento; | | | |
| | Gênero; | | | |
| | Endereço residencial completo; | | | |
| | Endereço comercial completo; | | | |
| | Telefone (celular e fixo) e WhatsApp; | | | |
| | Endereços de correio eletrônico; | | | |
| | Número e imagem da Carteira de Identidade Profissional; | | | |
| | Número da Carteira de Identidade (RG); | | | |
| | Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); | | | |
| | Imagem e voz; | | | |
| | Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, workshops, seminários, | | | |
| | congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.); | | | |
| | Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes); | | | |
| | Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladoria; | | | |
| | Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) conselheiro(a) e o CRCPA. | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA 3. DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **3.1** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCPA:
 - a) Cumprir com as obrigações decorrentes da legislação e de acesso à informação;
 - **b)** Cumprir com os procedimentos de emissão e pagamento de diárias e passagens;
- c) Utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo nome completo, endereço residencial, correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens;
 - d) Utilizar os dados para compartilhamento com bancos oficiais;
- e) Executar programas de capacitação, inclusive com o envio dos dados pessoais às empresas responsáveis pela realização de cursos e eventos (treinamento, workshops, seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.);
- **f)** Utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com os órgãos de segurança pública, sempre que solicitado;
 - g) Atender às demandas a pedido do (a) conselheiro (a);



- **h)** Utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou dano físico do (a) conselheiro (a) ou de terceiros;
- i) Utilizar os dados pessoais para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
 - j) Utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais.

CLÁUSULA QUARTA 4. DA FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **4.1** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCPA, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
 - a) Enquanto perdurar a relação entre o CRCPA e o (a) conselheiro (a);
 - b) Até que o presente termo seja revogado pelo (a) conselheiro (a); e
 - c) Enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUINTA 5. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

5.1 O CRCPA fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do (a) conselheiro (a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei n. º 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA 6. DA SEGURANÇA DOS DADOS

- **6.1** O CRCPA responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **6.2** Em conformidade com o Art. 48 da Lei n. º 13.709, de 2018, o CRCPA comunicará ao (à) empregado (a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) conselheiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA 7. DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

7.1. O CRCPA poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) conselheiro (a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) conselheiro (a),



poderão ser mantidos por período indefinido.

- **7.2.** O (A) conselheiro (a) poderá solicitar ao CRCPA, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.
- **7.2.1.** Desde já, o (a) conselheiro (a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA 8. DOS DIREITOS DO (A) CONSELHEIRO (A)

- **8.1.** O (A) conselheiro (a) tem direito a obter do CRCPA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:
 - a) Confirmação da existência de tratamento;
 - **b)** Acesso aos dados;
 - c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n. º 13.709, de 2018;
- e) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) conselheiro (a), exceto nas hipóteses previstas no Art. 16 da Lei n. º 13.709/2018;
- f) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- **g)** Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- h) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da Lei n. º 13.709, de 2018

CLÁUSULA NONA 9. DO DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

| 9.1 | Este consentimento específico não poderá ser revogado pelo titular durante o exercício do |
|----------------|---|
| (s) mandato (s |) de conselheiro, exceto nos casos de renúncia ou perda do mandato. |

| | Belém, | de | de 2022. |
|--------------------------|----------------|-----|----------|
| | | | |
| Nome e assinatura do (a) | conselheiro (a | 1). | |